

CONTRATO N.º 122/2020

CONCURSO PÚBLICO N.º 38/2020/DICP – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DO PLANO ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA (PERLA) E ACOMPANHAMENTO DE INTERVENÇÕES EM ESPAÇO FLUVIAL - LEIRIA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDAZIDA] residente na freguesia de [REDAZIDA] concelho da [REDAZIDA] portador do Cartão do Cidadão número [REDAZIDA] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

ALDO RENATO MENDES DE FREITAS, natural da freguesia de [REDAZIDA], concelho de [REDAZIDA], portador do Cartão de Cidadão número [REDAZIDA], residente na [REDAZIDA], contribuinte número [REDAZIDA] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **EcoSalix – Sistemas Ecológicos de Engenharia Natural, Lda.**, com o capital social de € 5.000,00 e cujos documentos se encontram integralmente depositados em suporte eletrónico, com sede na Rua D, Lote 83, Zona Industrial Casal dos Frades, 2435-661 Seixa, pessoa coletiva número 513499490, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/07/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 38/2020/DICP – Prestação de serviços para a realização de estudo do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) e Acompanhamento de intervenções em espaço Fluvial - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, Plano 2019-A-16, compromisso número 2178/2020, autorizado em 01/07/2020.

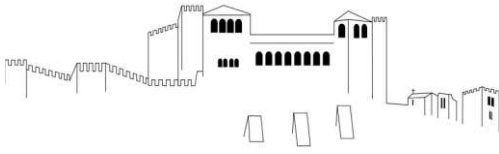
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante **serviços para a realização de Estudo do Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA) e Acompanhamento de Intervenções em Espaço Fluvial - Leiria**, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **€39.850,00** (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - O valor referente aos serviços objeto do presente procedimento será repartido e faturado, da seguinte forma:

- a) Valor relativo às visitas de acompanhamento técnico de obras em espaço fluvial no concelho de Leiria, mediante a realização das mesmas e a entrega dos elementos constantes no n.º 4 da Cláusula 3.ª da Parte II do presente caderno de encargos e respetiva aprovação por parte dos serviços da Autarquia;
- b) 25% do valor adjudicado para o Desenvolvimento de Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA), mediante entrega de elementos constantes no n.º 1 da Cláusula 4.ª da Parte II do presente caderno de encargos e respetiva aprovação por parte dos serviços da Autarquia;
- c) 25% do valor adjudicado para o Desenvolvimento de Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA), mediante entrega de elementos constantes no n.º 3 da Cláusula 4.ª da Parte II do presente caderno de encargos e respetiva aprovação por parte dos serviços da Autarquia;
- d) 50% do valor adjudicado para o Desenvolvimento de Plano Estratégico de Reabilitação de Linhas de Água (PERLA), mediante entrega da versão final do plano no prazo estabelecido no n.º 4 da Cláusula 4.ª da Parte II do presente caderno de encargos e respetiva aprovação por parte dos serviços da Autarquia;
- e) Valor relativo ao número de reuniões e palestras, mediante realização das mesmas e entrega de elementos constantes no n.º 4 da Cláusula 5.ª da Parte II do presente caderno de encargos e respetiva aprovação por parte dos serviços da Autarquia;
- f) Valor relativo ao número de workshops, formações técnicas e sensibilização à população, mediante realização das mesmas.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela [REDACTED], cargo atualmente ocupado pela [REDACTED].

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d) Cópia dos certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência em efetividade de funções;
- e) Cópia da certidão permanente da sociedade;
- f) Cópia do Cartão de Cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.